

ALADI/CR/di 4134
 Secretaria do Mercosul
 26 de junho de 2015

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
 CENTÉSIMO SÉTIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
 COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/413/15

Ref: Comunicação de Incorporação

Senhor Secretário-Geral da
 Associação Latino-Americana de Integração
 Carlos Alvarez
 Nesta

Montevideu, em 25 de junho de 2015

Excelentíssimo senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 "Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a nota SUBIE-s N° 63/15 comunicando a incorporação à sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 2/15 "Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento" e o Centésimo Sétimo Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/91.

Também, a SM informa que, com a referida comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 25/VII/2015.

N° Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Venezuela
02/15 CCM	Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento NCM 3904.10.20 Obtido por processo de emulsão ACE N° 18 PA N° 107 (Requer somente incorporação da Argentina – Art. 12 da Dec. CMC 20/02)	De conformidade com o Decreto N° 415/91				

Aproveito a oportunidade para reiterar ao senhor Secretário-Geral os protestos de minha distinta consideração.

(Assinado:) Oscar Pastore, Diretor.

SND/JV

CC: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL

Nota da Secretaria:

O Centésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.107.